

**Acórdão do Tribunal Geral de 8 de Julho de 2010 —
Engelhorn/IHMI — The Outdoor Group (peerstorm)**

(Processo T-30/09) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa peerstorm — Marcas comunitária e nacional nominativas anteriores PETER STORM — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Utilização séria das marcas anteriores — Artigos 15.º e 43.º, n.º 2, do Regulamento n.º 40/94 (actuais artigos 15.º e 42.º, n.º 2, do Regulamento n.º 207/2009)*»]

(2010/C 234/61)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Engelhorn KGaA (Mannheim, Alemanha) (representantes: W. Göpfert e K. Mende, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: The Outdoor Group Ltd (Northampton, Reino Unido) (representante: M. Edenborough, barrister)

Objecto

Marca comunitária — Recurso de anulação interposto pelo requerente da marca nominativa «peerstorm», para produtos e serviços da classe 25, da decisão R 167/2008-5 da Quinta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI), de 28 de Outubro de 2008, que anulou a decisão da Divisão de Oposição que rejeitou a oposição do titular das marcas nominativas comunitária e nacional «PETER STORM», para produtos das classes 18 e 25

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Engelhorn KGaA é condenada nas suas próprias despesas e nas despesas do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) e da The Outdoor Group Ltd.*

⁽¹⁾ JO C 82, de 4.4.2009.

**Acórdão do Tribunal Geral de 8 de Julho de 2010 —
Sevenier/Comissão**

(Processo T-368/09 P) ⁽¹⁾

(«*Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Demissão — Recusa da Comissão em aceitar a retracção da demissão e em submeter o caso à Comissão de Invalidez — Prazo de reclamação — Intempestividade — Inexistência de erro desculpável*»)

(2010/C 234/62)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Roberto Sevenier (Paris, França) (Representantes: É. Boigelot e L. Defalque, advogados)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall e D. Martin, agentes)

Objecto

Recurso interposto do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Terceira Secção), de 8 de Julho de 2009, Sevenier/Comissão (F-62/08, ainda não publicado na Colectânea), com vista à anulação desse despacho.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Roberto Sevenier suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas pela Comissão Europeia no âmbito da presente instância.*

⁽¹⁾ JO C 282, de 21.11.2009.

**Despacho do Tribunal Geral de 14 de Julho de 2010 —
Deutsche Post/Comissão**

(Processo T-570/08) ⁽¹⁾

(«*Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Injunção para fornecer informações — Acto não susceptível de recurso — Inadmissibilidade*»)

(2010/C 234/63)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Deutsche Post (Bona, Alemanha) (Representantes: J. Sedemund e T. Lübig, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (Representante: B. Martenczuk, agente)

Objecto

Pedido de anulação da decisão que consta do ofício da Comissão de 30 de Outubro de 2008 relativa a uma injunção para fornecer informações no processo de auxílio de Estado a favor da Deutsche Post AG [C 36/2007 (ex NN 25/2007)].

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A Deutsche Post é condenada nas despesas.

(¹) JO C 55 de 7.3.2009

Despacho do Tribunal Geral de 14 de Julho de 2010 — República Federal da Alemanha/Comissão

(Processo T-571/08) (¹)

(«Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Injunção para fornecer informações — Acto não susceptível de recurso — Inadmissibilidade»)

(2010/C 234/64)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: República Federal da Alemanha (Representantes: M. Lumma e B. Klein, agentes)

Recorrida: Comissão Europeia (Representante: B. Martenczuk, agente)

Objecto

Pedido de anulação da decisão que consta do ofício da Comissão de 30 de Outubro de 2008 relativa a uma injunção para fornecer informações no processo de auxílio de Estado a favor da Deutsche Post AG [C 36/2007 (ex NN 25/2007)].

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.

- 2) A República Federal da Alemanha é condenada nas despesas.

(¹) JO C 55 de 7.3.2009

Despacho do Tribunal Geral de 8 de Julho de 2010 — Marcuccio/Comissão

(Processo T-166/09 P) (¹)

(«Recurso — Função Pública — Funcionários — Despacho de reenvio — Decisão não susceptível de recurso — Pedido de indemnização — Procedimento pré-contencioso — Vícios de processo — Recurso manifestamente inadmissível e em parte manifestamente infundado»)

(2010/C 234/65)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Marcuccio (Tricase, Itália) (Representante: G. Cipressa, advogado)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, assistidos por A. dal Ferro, advogado)

Objecto

Recurso de anulação do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção) de 18 de Fevereiro de 2009, Marcuccio/Comissão (F-70/07, ainda não publicado na Colectânea).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) M. Luigi Marcuccio suportará as suas próprias despesas bem como nas despesas da Comissão no âmbito da presente instância.

(¹) JO C 141 de 20.06.2009